

MESSIAS NETO PRÓTESE



CNPJ: Nº 34.466.074/0001-30
Rua: Vicente Santiago nº 190 - Apartamento nº101 / Bairro: Vila Isabel
Campo-Belo/MG - CEP: 37270-000
Telefone de Contato: (35) 3832-1471
E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI / MG

AO PREFEITO DE SANTA RITA DO SAPUCAI / MG

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE SANTA RITA DO SAPUCAI / MG

Processo Licitatório nº 215/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025

Pelo presente instrumento, a empresa MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA, já qualificado nos autos, com o devido respeito, vem interpor conforme nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO

Em face da decisão do recurso que manteve habilitada e classificada a empresa MD LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA, pelas razões a seguir apresentadas;

➤ DOS FATOS

O objeto da presente licitação consiste na contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias parciais removíveis (PPR).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, NA FORMA DESCRITA NOS QUADROS ESPECÍFICOS DOS PRODUTOS, PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG

MESSIAS NETO PRÓTESE



CNPJ: N° 34.466.074/0001-30
Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel
Campo-Belo/MG - CEP: 37270-000
Telefone de Contato: (35) 3832-1471
E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

A empresa recorrida sagrou-se vencedora do certame ao ofertar o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por PPR.

➤ DA INEXEQUIBILIDADE MATERIAL DEMONSTRADA POR DADOS OBJETIVOS

A análise da exequibilidade da proposta vencedora pode ser feita de maneira simples, objetiva e baseada na realidade prática da atividade laboratorial.

Qualquer protético experiente sabe que uma prótese parcial removível (PPR), quando confeccionada de acordo com as exigências técnicas do edital, não permite a supressão de etapas ou materiais essenciais.

Ocorre que a empresa vencedora ofertou o valor unitário de apenas R\$ 150,00 por Prótese Parcial Removível (PPR), sendo um valor inferior ao próprio custo mínimo necessário para execução do objeto.

O edital exige expressamente a utilização de dentes de tripla camada (três camadas de prensagem). Vejamos:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.:	QUANT.
1	384.000.004	Confeção de Prótese Parcial Removível Superior ou inferior (PPR), dente acrílico de três camadas de prensagem, grade metálica em cromo cobalto e molibdenio fundida e polida, prótese com processo de fabricação em mufla e resina termopolimerizável.	SV	200

Na prática, cada PPR demanda de duas placas de dentes desse tipo, sendo elas: Placas de dentes anteriores e placa de dentes posteriores.

MESSIAS NETO PRÓTESE



CNPJ: Nº 34.466.074/0001-30
Rua: Vicente Santiago nº 190 - Apartamento nº101 / Bairro: Vila Isabel
Campo-Belo/MG - CEP: 37270-000
Telefone de Contato: (35) 3832-1471
E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

1/4



Dente Trilux Posterior Superior - VIPI

Embalagem com 8 dentes posteriores superiores. Escolha o modelo.

Cod. de Referência: DC19722

★★★★★ (3)

R\$36,99 **11% OFF**
R\$32,97 à vista no Pix (-3%)
ou R\$33,99 em até 1x sem juros no cartão de crédito
[ver todas as formas de pagamento](#)

Frete grátis em compras acima de R\$200*.

Escolha uma opção

Escolha uma opção...

— 1 +

Adicionar ao Carrinho

1/4



Dente Trilux Anterior Superior - VIPI

Embalagem com 6 dentes anteriores superiores. Escolha o modelo.

Cod. de Referência: DC19720

★★★★★ (10)

R\$36,99 **11% OFF**
R\$32,97 à vista no Pix (-3%)
ou R\$33,99 em até 1x sem juros no cartão de crédito
[Ver todas as formas de pagamento](#)

Frete grátis em compras acima de R\$200*.

Escolha uma opção

Escolha uma opção...

— 1 +

Adicionar ao Carrinho

Conforme demonstrado acima, cada placa de dentes tripla camada possui custo médio de mercado em torno de R\$ 32,97, o que resulta em aproximadamente R\$ 65,94. Esse valor é apenas com dentes por prótese.

Outro exemplo de material utilizado é o metal. Vejamos:

MESSIAS NETO PRÓTESE



CNPJ: N° 34.466.074/0001-30
Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel
Campo-Belo/MG - CEP: 37270-000
Telefone de Contato: (35) 3832-1471
E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

1/2



Liga Metálica Fit Flex - Talmax

Embalagem com 500g.

Cod. de Referência: 660142

Cód Fabricante: 4255

★★★★★ (5)

R\$535,98

28% OFF

R\$387,02 à vista no Pix (-3%)

ou R\$398,99 em até 3x de R\$133,00 em juros no cartão de crédito

[ver todas as formas de pagamento](#)

Frete grátis para este produto.

— 1 +

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo

Digite o CEP: 00000000

Calcular

Para melhor entendimento, em média o Metal utilizado para fabricação custa R\$ 387,02. Entendemos que para cada Prótese Parcial Removível (PPR), gasta em média 20g de metal a ser fundida. No entanto a cada 500g em entende que conseguimos fundir e fabricar 25 peças.

Assim em média sobre o valor do metal, calcula-se R\$ 15,60 por peça.

Esse valor, por si só, já consome grande parcela significativa do preço ofertado, que somando o metal e as plaquinhas de dentes o valor fica em média R\$ 81,54. Esse valor foi calculado sem considerar os demais custos indispensáveis à execução do serviço, como exemplo:

- Resina e Liquido acrílicos;
- Gesso;
- Cera odontológica;
- Mão de obra técnica especializada;
- Encargos trabalhistas e tributos;

MESSIAS NETO PRÓTESE



CNPJ: N° 34.466.074/0001-30
Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel
Campo-Belo/MG - CEP: 37270-000
Telefone de Contato: (35) 3832-1471
E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

- Energia elétrica, Água, Aluguel, Internet;
- Imposto;
- Manutenção de equipamentos;
- Embalagem;
- Lucro;
- Logística de entrega e retirada (Transporte), etc.

Não se trata, portanto, de mera presunção ou de valor abaixo de percentual legal, mas de demonstração concreta de que o custo mínimo dos insumos essenciais já consome parcela substancial do valor ofertado, tornando obrigatória a realização de diligência para verificação da exequibilidade.

Diante disso, torna-se evidente que o valor apresentado não comporta os insumos mínimos exigidos pelo edital, o que caracteriza inexequibilidade material da proposta.

➤ DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS

Diante de indícios concretos e objetivos de inexequibilidade, aconselhamos a Administração que não dispense a exigência de planilha detalhada de composição de custos.

A apresentação de planilha, neste caso, não se trata de formalismo excessivo ou inovação editalícia, mas de medida necessária para garantir o julgamento objetivo, a transparência e a segurança jurídica do certame.

A simples afirmação de que a empresa possui estrutura própria ou custos diferenciados não substitui a demonstração mínima da viabilidade econômica do preço ofertado.

MESSIAS NETO PRÓTESE



CNPJ: Nº 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago nº 190 - Apartamento nº101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo/MG - CEP: 37270-000

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

A inexistência de planilha de custos detalhada inviabiliza a análise da proposta e compromete o julgamento objetivo, a transparência e a isonomia entre os licitantes, princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Em questão aos preços inexecutáveis, tem-se a aplicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, e em especial o art. 33, 34 § único e incisos I e II, senão vejamos: Inexequibilidade da proposta.

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e Tal cenário expõe a Administração ao risco de **inexecução contratual**, prejuízos ao erário e comprometimento da qualidade do serviço prestado.

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

No entanto, os números demonstram, de forma clara, que o preço não cobre sequer os custos mínimos do serviço, ou seja, os próprios custos mínimos ultrapassam o valor ofertado, o que obriga diligência, assim aconselhamos a Administração que deve exigir da empresa vencedora uma planilha detalhada de composição de custos, sendo de grande importância para que a empresa recorrida demonstre sua capacidade de produção.

MESSIAS NETO PRÓTESE



CNPJ: N° 34.466.074/0001-30
Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel
Campo-Belo/MG - CEP: 37270-000
Telefone de Contato: (35) 3832-1471
E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

➤ DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação baseada em preços artificialmente baixos pode resultar em prejuízos futuros à Administração, seja por inexecução contratual, redução da qualidade dos serviços prestados ou necessidade de aditivos.

A correção de proposta manifestamente inexequível transfere riscos indevidos à Administração Pública, podendo resultar em inadimplemento contratual, prejuízo à qualidade do serviço prestado e eventual responsabilização dos gestores.

Por essa razão, espera-se da Autoridade Superior análise mais cautelosa e técnica, compatível com a relevância do objeto contratado.

Ressalta-se que a autoridade superior, ao reavaliar o presente caso, tem a oportunidade de corrigir eventual falha procedimental, garantindo maior segurança jurídica ao certame e resguardando a Administração de riscos futuros.

➤ RESUMO OBJETIVO:

– Valor ofertado pela recorrida: R\$ 150,00

– Custo mínimo parcial comprovado (dentes + metal): R\$ 81,54.

Sem constar outras custas como:

– Demais custos obrigatórios não considerados: Resina acrílica; Gesso; Cera odontológica; Mão de obra técnica especializada; Encargos trabalhistas e tributos; Imposto; Energia elétrica, Água, Aluguel, Internet; Manutenção de equipamentos; Logística de entrega e retirada (Transporte), etc.

– Conclusão: necessidade de planilha de custos

MESSIAS NETO PRÓTESE



CNPJ: N° 34.466.074/0001-30
Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel
Campo-Belo/MG - CEP: 37270-000
Telefone de Contato: (35) 3832-1471
E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

➤ DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

Requer que seja reconsiderado a decisão que habilitou a empresa MD Laboratório de Próteses Dentária, para que, solicite por meio de diligência, planilha detalhada de composição de custos.

Lado outro, se entender por manter a decisão, que seja encaminhado o presente recurso com motivação para autoridade superior/jurídico, nos termos do artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

Campo Belo/MG, 12 de fevereiro de 2026.

ALYSSON JOSE
MESSIAS DE
CASTRO:05892622622

Digitally signed by ALYSSON JOSE MESSIAS DE
CASTRO:05892622622
DN: C=BR, CN=ALYSSON JOSE MESSIAS DE
CASTRO:05892622622, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Multipla
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.02.12 09:24:55-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.3.0

MESSIAS NETO PROTESES LTDA / CNPJ: N° 34.466.074/0001-30
Alysson José Messias de Castro RG: MG 10369721 – CPF 058.926.226-22